Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens
Fls. _____
PMI / SMAG / GA

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

OBJETO: Aquisição de Câmara fria, Fragmentadora, Freezer, Kit estante, Cortina de ar, Nobreak Senoidal, Lavadora de alta pressão e Conjunto de mesa pré-escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – **https://licitar.digital/**
PREGOEIRA: Rosângela Maria Malta Lage
EQUIPE DE APOIO: Aline Aparecida dos Reis Oliveira e Júlia de Alcântara Almeida
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....2
II. DO OBJETO.....3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....4
V. DO CREDENCIAMENTO.....5
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....8
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....8
VIII. DA HABILITAÇÃO.....11
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....14
X. RECURSOS.....14
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....15
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....15
XIII. DA NOTA DE EMPENHO.....15
XIV. DO CONTRATO.....15
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....16
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....16
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....22
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....35
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....45

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025, 0715/2025, 1266/2025, 1892/2026, 1901/2026 e 1941/2026.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Rosângela Maria Malta Lage, Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Aline Aparecida dos Reis Oliveira, Júlia de Alcântara Almeida, designadas pelo Decreto n° 0632/2025, 0715/2025 e 1266/2025 anexados aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 até as 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/11/2026 às 09:30 horas

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

II. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Câmara fria, Fragmentadora, Freezer, Kit estante, Cortina de ar, Nobreak Senoidal, Lavadora de alta pressão e Conjunto de mesa pré-escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta do Contrato

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderão participar do presente certame:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a disputa realizada por item, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
4.1.1. Para fins de classificação e julgamento das propostas no sistema eletrônico, será considerado o valor total de cada item, obtido mediante a multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade estimada constante do Termo de Referência.
4.2. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta apta a ser declarada vencedora, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor preço ou de condições mais vantajosas para a Administração.
4.3. Serão desclassificadas as propostas que:
4.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
4.3.2. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;
4.3.3. Contiverem limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital.
4.3.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
4.3.5. Apresentarem preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo item.

4.5. Aplica-se a este Edital o critério de preferência regional, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Serão consideradas para este fim

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

as empresas sediadas em todo o território localizado na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de: Alvinópolis; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Jesus do Amparo; Catas Altas; Dionísio; Ferros; Itabira; João Monlevade; Nova Era; Nova União; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; Santa Maria de Itabira; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Rio Abaixo; São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

4.5.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito regional, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de toda região.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

•Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

•Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

•Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

•Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

•Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

•Declaro que possuo em minha empresa, políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

•Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

•Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão **a proposta exigida neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, **por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência,** deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência**.**

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2.Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3.Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA", realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do https://licitar.digital/.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R$ 2,00 (Dois reais)	9
R$ 5,00 (Cinco reais)	5, 6, 8
R$ 10,00 (Dez reais)	3, 4, 7
R$ 25,00 (Vinte reais)	1
R$ 50,00 (Cinquenta reais)	2

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/ , através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.1.1.9. **A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo,** ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.
8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.
8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.
8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:
8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos

8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica – Para os itens 01 e 02 – CÂMARAS FRIAS

8.2.4.1 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

8.2.4.2 - Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de correlatos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização;
8.2.4.3 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, ou da Isenção ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
8.4.2.4 - Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL
9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS
10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.
10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.
10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital**.**
10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.
13.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Minuta de Contrato constante do Anexo III deste Edital, sem prejuízo do cumprimento integral dos prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.
14.1.1. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos permanecerão exigíveis pelo prazo de 12(doze) meses contado do recebimento definitivo, ainda que esse período ultrapasse a vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

14.1.2. Eventual prorrogação excepcional do prazo de entrega não prejudicará o cumprimento integral do período de garantia, devendo ser promovida, se necessária, a correspondente adequação da vigência contratual.
14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria gestora, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.
14.3. O Contrato será encaminhado ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta e deverá ser encaminhado em duas vias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.
14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária informada no item 12.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
16.1.5. fraudar a licitação.
16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

16.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas,** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
17.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
17.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
17.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.
17.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
17.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.
17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.
17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 12 de novembro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens
Fls. _____
PMI / SMAG / GA

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Câmara fria, Fragmentadora, Freezer, Kit estante, Cortina de ar, Nobreak Senoidal, Lavadora de alta pressão e Conjunto de mesa pré-escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **Aquisição de Câmara fria, Fragmentadora, Freezer, Kit estante, Cortina de ar, Nobreak Senoidal, Lavadora de alta pressão e Conjunto de mesa pré-escolar,** pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA.**

JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de adequação da infraestrutura das farmácias públicas da rede municipal de saúde, em razão da adesão ao processo de descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), visando assegurar condições adequadas para a execução das atividades relacionadas à dispensação e ao armazenamento de medicamentos.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento às disposições da Resolução SES/MG nº 10.679/2025, que prevê a transferência de recursos financeiros de investimento destinados à adequação dos espaços físicos e das condições de trabalho e armazenamento de medicamentos, inclusive daqueles que exigem controle rigoroso de temperatura (termolábeis). Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de refrigeração científica é essencial para assegurar a conservação e a estabilidade desses medicamentos, manter as condições adequadas de armazenamento, minimizar o risco de perdas decorrentes de alterações de temperatura e garantir a observância das normas sanitárias aplicáveis.

FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos,** contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho.

3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO / LOCAL DE ENTREGA
34693	CÂMARA FRIA, 280L, CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICO, CONFORME ANEXO.	04	**– 03 unidades**: **Farmácia de Minas**, Avenida Deputado Jorge Ferraz, 51, Fênix, Itabira-MG **– 01 unidade:** Farmácia Municipal, Avenida Carlos Drummond de Andrade, 52, Centro, Itabira-MG
39887	CÂMARA FRIA, 1500L, CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICO, CONFORME ANEXO.	02	**– 01 unidade: Almoxarifado de Medicamentos e Dietas**, Avenida das Rosas, 369, Bairro São Pedro, Itabira-MG **– 01 unidade: Farmácia Municipal**, Avenida Carlos Drummond de Andrade, 52, Centro, Itabira-MG
38006	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MINIMA DE 290 L, DUPLA FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, COM FECHADURA DE SEGURANÇA, PÉS COM RODIZIO, DRENO DEGELO, 110 V, COR BRANCA GARANTIA 12 MESES.	04	**– 02 unidades: Almoxarifado de Medicamentos e Dietas**, Avenida das Rosas, 369, São Pedro, Itabira-MG **– 02 unidades: Setor de Imunização**, Rua Josefina Bragança, 372, loja 7, Vila Piedade, Itabira-MG
OS ITENS 3 – CÓD.37977 - FRAGMENTADORA 5 – CÓD.39888 – KIT ESTANTE 6-CÓD.:39889 – CORTINA DE AR 7 – CÓD.38880 - NOBREAK 8 - CÓD.34344 – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 9 – CÓD.34673 – CONJUNTO DE MESA PRÉ-ESCOLAR			**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Israel Pinheiro, nº 556, Bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG, Telefone de contato: (31)3839 2729.

3.3. Os itens deverão ser novos e entregues dentro da embalagem, devidamente lacrada em perfeitas condições de utilização e sem nenhuma avaria.
3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.
3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.
3.6. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
3.7. Os produtos devem obedecer rigorosamente às normas técnicas brasileiras vigentes.
3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R$)	Vr. Total Máximo Admitido (R$)
1	34693	CAMARA FRIA, 280L, CONSERVACAO IMUNOBIOLOGICO, CONFORME ANEXO.	UN	4	14.316,04	57.264,16

ANEXO 34693 – CÂMARA FRIA

Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Com grande capacidade de recuperação térmica e manutenção de temperatura interna estabilizada em 4,0ºc, mais ou menos 1°c, dentro das especificações do ministério da saúde e certificado pela anvisa, qualidade total iso 9001-2008, iso 13485-2003 e certificado de boas práticas de fabricação – bpf conforme rdc 59, com as seguintes características principais: equipamento estruturado e isento de vibrações, capacidade para armazenamento de 12.500 doses em ampolas de 5ml cada ou 280 litros, unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de cfc, unidade frigorífica com condensação a ar forçado, refrigeração com circulação de ar forçado, impelente por duto embutido e grelha vertical, gabinete externo em formato retangular, em aço tratado e esmaltado a alta temperatura, câmara interna em aço inoxidável, equipada com no mínimo 40 blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica, equipamento com acabamento esmerado e de fácil manutenção, limpeza e assepsia, equipado com quatro gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com sistema “roll out” de fácil manuseio e isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado livre de cfc, porta de acesso vertical, contra portas internas fabricadas em acrílico incolor com sistema de identificação das mesmas, dobradiças de encaixe com acabamento cromado, puxador anatômico em material não oxidante de alta resistência, porta com gaxeta magnética nos quatro lados, equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, painel tipo sinótico de fácil visualização e controles áudios visuais, comando eletrônico digital microprocessado programável com teclas tipo membrana, registrador gráfico contínuo de temperatura, de forma a facilitar a rastreabilidade das informações relativas a grandeza e suas variações em intervalos de tempo determinados, dispõe de controlador de alta e baixa temperatura com indicador visual e alarme audiovisual, com bateria, temperatura controlada automaticamente a 4ºc por solução diatérmica, diferencial ajustável da temperatura de controle, pré-ajustado em +/- 1ºc, temperatura de fácil regulagem com configuração 2,0 a 8,0 ºc, indicação de

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

temperatura decimal, alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3 e 7ºc, termômetro digital de temperatura de momento máxima e mínima no controlador digital microprocessado com sistema de memória para total segurança de funcionamento, no painel, botão silenciador de alarme sonoro com tempo programável, sinalizador luminoso de equipamento energizado, sinalizador luminoso de refrigeração em recuperação, sinalizador luminoso de alarme, sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, na falta de energia ou porta aberta dotado de bateria recarregável, sistema analógico de segurança de funcionamento, sistema de auto check das funções eletrônicas programadas, chave geral de energia – liga desliga, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos ou com acionamento automático na abertura da porta, equipamento disponível em 110 ou 220 volts(bivolt), 50/60 hz. Tamanho estimado: 175a x 65l x 80p. Deverá ser apresentado na proposta comercial manual do proprietário. Possuir baterias seladas, conversor de energia 12v dc que mantém o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 48 horas. Possuir controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.

2	39887	CAMARA FRIA, 1500L, CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICO, CONFORME ANEXO.	UN	2	36.750,00	73.500,00

ANEXO ITEM 39887 – CÂMARA FRIA

CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 L
Câmara fria/refrigerador científico de alta capacidade, **nova, de primeiro uso**, destinada à **conservação e armazenamento de imunobiológicos, vacinas, medicamentos e produtos termolábeis**, com capacidade útil de armazenamento de **no mínimo 1.500 litros**, devendo atender às seguintes características e requisitos mínimos:

- **Capacidade:** mínima de 1.500 litros;
- **Faixa de temperatura de operação:** de **+2 °C a +8 °C**, com temperatura de trabalho pré-configurada em **+4 °C**, adequada à conservação de imunobiológicos;
- **Portas:** mínimo de **03 (três) portas frontais**, confeccionadas em vidro, com sistema **antiembaçante**, permitindo a visualização do conteúdo armazenado;
- **Gabinete:** construção interna e externa em **aço inoxidável**, ou material de resistência e desempenho equivalente ou superior, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional;
- **Isolamento térmico:** em **poliuretano injetado de alta densidade**, ou tecnologia equivalente que assegure adequado isolamento térmico e estabilidade da temperatura interna;
- **Prateleiras/gavetas:** mínimo de **12 (doze) unidades**, reguláveis e removíveis, confeccionadas em

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalente ou superior, permitindo a adequada organização dos produtos armazenados;

- **Sistema de refrigeração:** selado, com tecnologia livre de **CFC**, dimensionado para manter a temperatura de operação entre +2 °C e +8 °C;
- **Degelo:** automático, do tipo seco, com sistema de evaporação do condensado;
- **Circulação de ar:** sistema de ventilação com circulação forçada e uniforme do ar no interior da câmara, garantindo homogeneidade da temperatura em todo o compartimento de armazenamento;
- **Funcionamento:** sistema de ventilação de baixo nível de ruído, adequado à utilização em ambiente institucional;
- **Painel de controle:** painel eletrônico com **display LCD**, permitindo a visualização da temperatura interna e demais parâmetros e funções operacionais;
- **Sensores:** sistema dotado de, no mínimo, **04 (quatro) sensores de temperatura**, permitindo o monitoramento adequado das condições internas do equipamento;
- **Monitoramento:** indicação do nível de carga da bateria e dos principais parâmetros de funcionamento no painel do equipamento;
- **Alarmes:** sistema de alarme **sonoro e visual** para, no mínimo:
 - Temperatura mínima e máxima fora da faixa programada;
 - Abertura de porta;
 - Falta ou interrupção de energia elétrica;
 - Demais condições críticas que possam comprometer a conservação dos produtos armazenados;
- **Alarme:** deverá possuir função de silenciamento do sinal sonoro, mantendo-se a indicação visual da ocorrência;
- **Sistema de emergência:** sistema de alimentação/autonomia emergencial capaz de manter o equipamento e/ou o sistema de monitoramento em funcionamento por período mínimo de **72 (setenta e duas) horas**, em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, conforme solução técnica disponibilizada pelo fabricante;
- **Bateria:** recarregável, com sistema de monitoramento do seu nível de carga;
- **Iluminação interna:** iluminação em **LED**, com acionamento que permita o controle externo;
- **Proteção elétrica:** sistema de proteção por termostato de segurança e **fusível ou dispositivo de proteção equivalente**, destinado a evitar danos ao equipamento e garantir maior segurança operacional;
- **Rodízios:** equipamento montado sobre rodízios de alta resistência, com **sistema de freio/travamento**, permitindo sua movimentação e posterior estabilização/nivelamento;
- **Alimentação elétrica:** bivolt, compatível com redes de **127 V e 220 V**, frequência de **50/60 Hz**,

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

devendo permitir a seleção ou operação na tensão correspondente à rede elétrica disponível;

- **Cabo de alimentação:** fornecido com plugue compatível com a **ABNT NBR 14136**, ou norma que venha a substituí-la;
- **Dimensões externas:** aproximadamente **200 cm (altura) × 190 cm (largura) × 80 cm (profundidade)**, admitindo-se variação dimensional necessária ao modelo ofertado, desde que não comprometa a capacidade mínima exigida e a instalação no local destinado ao equipamento;
- **Gerenciamento remoto:** deverá possuir sistema/aplicativo para monitoramento e gerenciamento do equipamento à distância, por meio de **internet**, com acesso via computador, tablet e/ou smartphone;
- **Sistema de gerenciamento:** deverá possibilitar, no mínimo:
 - Acompanhamento remoto da temperatura;
 - Registro histórico das temperaturas;
 - Emissão de relatórios;
 - Geração de gráficos de desempenho;
 - Consulta a dados históricos/retroativos;
 - Identificação e registro de ocorrências e alarmes;
 - Acompanhamento das condições de funcionamento do equipamento;
- **Segurança dos dados:** sistema de gerenciamento deverá possuir mecanismo de **proteção e criptografia dos dados transmitidos e/ou armazenados**, quando aplicável;
- **Mensalidade:** o sistema/aplicativo de gerenciamento remoto deverá ser disponibilizado **sem cobrança de mensalidade durante o período de garantia**, sem prejuízo de eventual licença permanente ou condições posteriores expressamente informadas na proposta;
- **Notificação de emergência:** deverá possuir sistema automático para realização de **ligações telefônicas de alerta**, por meio de central telefônica ou linha fixa/dedicada, quando ocorrer condição crítica de temperatura ou outro alarme configurado;
- **Contatos de emergência:** o sistema deverá permitir o cadastramento e acionamento de, no mínimo, **06 (seis) números telefônicos**, fixos e/ou móveis, para comunicação das ocorrências;
- **Suporte técnico:** deverá ser disponibilizado **suporte técnico remoto** para orientação, ajustes de programação, configuração e operação do sistema de monitoramento, durante o período de garantia;
- **Garantia:** garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo peças e mão de obra, ressalvadas as hipóteses decorrentes de uso inadequado;
- O equipamento deverá ser entregue **completo, montado, instalado e em pleno funcionamento**, acompanhado de manuais de operação em português, acessórios necessários ao seu funcionamento e demais componentes indispensáveis à utilização adequada.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3	37977	FRAGMENTADORA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 65 DB, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTINUO DE NO MINIMO 10 MINUTOS; POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 152W; FRAGMENTA PAPEIS, GRAMPOS 26/6, CLIPS 2/0, CARTOES MAGNETICOS, CD, COM MECANISMO ANTI-ATOLAMENTO; VOLTAGEM 127V; CAPACIDADE DE RESIDUOS DE NO MINIMO 44 LITROS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	3	2.909,16	8.727,48
4	38006	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MINIMA DE 290 L, DUPLA FUNCAO FREEZER E REFRIGERADOR, COM FECHADURA DE SEGURANCA, PES COM RODIZIO, DRENO DEGELO, 110V, COR BRANCA GARANTIA 12 MESES.	UN	4	2.778,00	11.112,00
5	39888	KIT ESTANTE ORGANIZADORA PARA GAVETAS, COR AZUL. KIT COM ESTANTES EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTICAS, POSSIBILITANDO DIVERSOS TIPOS DE ARMAZENAGEM. 49 GAVETAS EMPILHÁVEIS INCLUSAS (27 Nº 3, 18 Nº 5 E 4 Nº 7). MEDIDAS: LARGURA 1210MM, ALTURA 210MM, PROFUNDIDADE 245MM	UN	2	596,58	1.193,16
6	39889	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO, LARGURA 150CM, VAZÃO MÍNIMA DE 2200M3/H, VENTILAÇÃO EM SISTEMA CROSS-FLOW DE BAIXO RUIDO. COM INSTALAÇÃO. GARANTIA	UN	3	845,01	2.535,03

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		MÍNIMA DE 12 MESES.				
7	38880	NOBREAK SENOIDAL 3000VA CONFORME ANEXO.	UN	4	3.859,78	15.439,12

ANEXO ITEM 38880 - NOBREAK

Tensão de Entrada: 115V / 127 (Bivolt automático (115/127/220V), com regulação automática opcional). Frequência: 60Hz (±5%), garantindo compatibilidade com a maioria dos dispositivos. Tipo de Conexão: Bornes e cabo com plugue padrão NBR14136 (20A).

Tensão de Saída: 115V / 127V ou (selecionável manualmente entre **115V ou 220V opcional)**, dependendo do modelo. Regulação: Modo Bateria: ±5%. Modo Rede: +6% a -10%. Frequência de Saída: 60Hz ±1% para operação em modo bateria.

Distorção Harmônica (THD): ±5% com 100% de carga resistiva. Sobrecarga: Desligamento automático após 5 minutos de sobrecarga acima de 105% (modo rede).

Forma de Onda: Senoidal pura, assegurando qualidade na entrega de energia. **Tipo de Saída**: Bornes e até **8 tomadas de 20A**, padrão NBR 14136 (3 pinos), adequadas para diversos dispositivos.

Baterias:
•**Baterias Internas**: mínimo de **4 baterias seladas de 12V/18Ah** com recarga automática em aproximadamente **4 horas**.
•**Baterias Externas (Opcional)**: Conector disponível para baterias externas (máx. 34Ah), com tempo de recarga de **12 horas**.

Comunicação e Gerenciamento opiconal:
•**Portas de Comunicação**: USB e RS-232, permitindo monitoramento inteligente.
•**Software**: Compatível com software de gerenciamento de energia
•**Topologia**: Interativa, oferecendo fácil gerenciamento de energia.

Rendimento: Superior a 85**% em modo rede** e até 75**% em modo inversor**.

Recursos Adicionais mínimo:
- •Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- •Filtro de linha interno.
- •Bargraph de LEDs para indicar nível de carga da bateria e potência de saída.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

- Autoteste automático ao ligar e autodiagnóstico de bateria.
- Recarregador Strong Charger, que permite recarga mesmo com níveis baixos de carga.
- Função DC Start, permitindo o funcionamento mesmo sem rede elétrica.
- Função True RMS para análise de distúrbios na rede elétrica opcional.

Resumo
Potência: 3000VA
Potência de surto: 2700W
Tensão de entrada: 115V/127V ou (bivolt automático opcional)
Faixa de Entrada 115V: 89 a 140Vac
Faixa de Entrada 220V em caso de bivolt: 175 a 260Vac
Frequência de rede: 60Hz (±5%)
Tensão de saída: 115V / 127V ou (selecionável manualmente opcional)
Regulação de saída em modo inversor: ±5%
Regulação de saída em modo rede: +6% a -10%
Forma da onda no inversor: Senoidal pura
Distorção harmônica (THD): ±5% com 100% de carga resistiva
Conexão de entrada AC: Bornes e cabo com plugue NBR14136 (20A)
Quantidade de tomadas: mínimo 4 tomadas de 20A - NBR 14136 (3 pinos)
Baterias: 4 baterias seladas internas de 12V/18Ah
Tempo de recarga das baterias internas: 4 horas
Conector para baterias externas: Sim (máx. 34Ah)
Tempo de recarga das baterias externas: 12 horas
Comunicação Inteligente opxional: USB, Serial RS-232
Rendimento em modo rede: ≥85%
Rendimento em modo inversor: ≥75%
Temperatura de operação: 0-40°C

8	34344	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, POTENCIA APROXIMADA 2500W / 3,0 CV, PRESSAO APROX. 2000 LIBRAS, VAZAO MINIMA DA AGUA 550 L/H, MANGUEIRA 05 METROS NO MINIMO, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA E SISTEMA STOP TOTAL, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 1	UN	2	1.300,00	2.600,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		ANO.				
9	34673	CONJUNTO DE MESA PRE-ESCOLAR, COMPOSTO DE 1 MESA QUADRADA EM FORMICA E 4 CADEIRAS INFANTIS, CJC-01, TAMPO 800MM X 800MM X 15MM APROXIMADAMENTE, ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO, PES TIPO ESQUI, TUBOS QUADRADOS.	CJ	1	588,00	588,00

Valor Total.....	**172.958,95**

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. PARA TODOS OS ITENS, a(s) empresa(s) vencedoras(s) deverá(ão) anexar à proposta final **CATÁLOGOS OU PROSPECTOS** com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

DA GARANTIA

6.1. PARA TODOS OS ITENS, garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do bem.

6.2. PARA TODOS OS ITENS: 01 – Cód.34693, 02 – Cód.39887, 03 – Cód.37977, 04 – Cód. 38006, 06 – Cód.39889, 07 – Cód. 38880 e 08 – Cód. 34344:
Assistência Técnica prestada durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
7.2 Entregar os itens conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
7.4. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

obrigada(s) a substituir prontamente os itens, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
7.5. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do item.
7.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
7.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
7.11. Fornecer os itens, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
7.12**.** Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
7.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
7.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
7.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
8.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o(s) item(ns).
8.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

8.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
8.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.
8.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
8.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
8.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.
8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
8.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
11.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
11.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
11.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
11.3.1.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01	**10.301.0148.2.023.000**	**4.4.90.52.24.00.00**	**1621-0915**	**0223/2181**
02.09.01	**10.304.0151.2.027.000**	**4.4.90.52.06.00.00**	**1621-0811**	**4696/4697**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição do objeto

1.1 – Aquisição de mobiliário e equipamentos, incluindo itens de refrigeração científica (câmaras frias e freezers) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Itabira/MG, em consonância com a Lei 14.133/2021.

2 – Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de adequação da infraestrutura das farmácias públicas da rede municipal de saúde, em razão da adesão ao processo de descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), visando assegurar condições adequadas para a execução das atividades relacionadas à dispensação e ao armazenamento de medicamentos.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento às disposições da Resolução SES/MG nº 10.679/2025, que prevê a transferência de recursos financeiros de investimento destinados à adequação dos espaços físicos e das condições de trabalho e armazenamento de medicamentos, inclusive daqueles que exigem controle rigoroso de temperatura (termolábeis). Nesse contexto, a aquisição de equipamentos de refrigeração científica é essencial para assegurar a conservação e a estabilidade desses medicamentos, manter as condições adequadas de armazenamento, minimizar o risco de perdas decorrentes de alterações de temperatura e garantir a observância das normas sanitárias aplicáveis.

3 – Alinhamento Estratégico

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

3.1 – Prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho das farmácias da Prefeitura Municipal de Itabira, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria na qualidade da assistência farmacêutica prestada à população.

4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 – O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir da publicação da resolução aplicável e de levantamento dos equipamentos necessários, levando em consideração a estrutura existente.

5 – Requisitos da contratação

5.1 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 – Os mobiliários e equipamentos devem ser entregues no prazo de até 15 dias, contados da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

5.3 – O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.4 – A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.5 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO.**

5.6 – Para todos os itens, a(s) empresa(s) vencedoras(s) deverá(ão) anexar à proposta final CATÁLOGOS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas, bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

5.7 – Para os itens descritos pelos códigos 34693 e 39887 – câmaras frias –, as empresas deverão apresentar:

- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de correlatos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização;
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, ou da Isenção ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

5.8 – Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

5.9 – Para os equipamentos de refrigeração correspondentes aos códigos 34693, 39887 e 38006 será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do bem nos endereços descritos a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	DISTRIBUIÇÃO / LOCAL DE ENTREGA
34693	CÂMARA FRIA, 280L, CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICO, CONFORME ANEXO.	04	**– 03 unidades**: Farmácia de Minas, Avenida Deputado Jorge Ferraz, 51, Fênix, Itabira-MG **– 01 unidade:** Farmácia Municipal, Avenida Carlos Drummond de Andrade, 52, Centro, Itabira-MG
39887	CÂMARA FRIA, 1500L, CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICO, CONFORME ANEXO.	02	**– 01 unidade:** Almoxarifado de Medicamentos e Dietas, Avenida das Rosas, 369, Bairro São Pedro, Itabira-MG **– 01 unidade:** Farmácia Municipal, Avenida Carlos Drummond de Andrade, 52, Centro, Itabira-MG
38006	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MINIMA DE 290 L, DUPLA FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, COM FECHADURA DE SEGURANÇA, PÉS COM RODIZIO, DRENO DEGELO, 110 V, COR BRANCA GARANTIA 12 MESES.	04	**– 02 unidades:** Almoxarifado de Medicamentos e Dietas, Avenida das Rosas, 369, São Pedro, Itabira-MG **– 02 unidades:** Setor de Imunização, Rua Josefina Bragança, 372, loja 7, Vila Piedade, Itabira-MG

5.10. Para os demais itens será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do bem no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Israel Pinheiro, nº 556, Bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG, excetuando-se os equipamentos mencionados no item 5.9, cuja entrega deverá observar as condições nele estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: ANDREA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

5.11. Para os itens correspondentes aos códigos 34693, 39887, 37977, 38006, 39889, 38880 e 34344, deverá ser assegurada a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia. Caso o serviço seja prestado por empresa terceirizada, deverão constar na documentação apresentada o nome ou a razão social, o CNPJ, o endereço completo e o telefone da empresa responsável.

6 – Levantamento de mercado

6.1 – Os bens, objeto da presente aquisição, estão adequados à padronização seguida pelo Município, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos descritivos cadastrados. Os itens são comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes do produto que atendem às especificações mínimas exigidas pelo Município.

6.2 - O Pregão Eletrônico para aquisição foi a modalidade selecionada como a mais viável, por atender necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. Os bens, classificados como comuns, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.3 – A Pesquisa de Preços para definição do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7 – Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

7.1 – As aquisições dos materiais seguem as especificações já definidas para contratações frequentes deste Município e a solução toma por base a disponibilidade de espaço para armazenamento do objeto para a sua distribuição, bem como, a manutenção do nível de estoque para atendimento às necessidades recorrentes.

8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 – As quantidades a serem contratadas tomam por base o consumo anual das Secretarias do Município, em conformidade com as demandas registradas no sistema interno.

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
01	34693	CAMARA FRIA, 280L, CONSERVACAO IMUNOBIOLOGICO, CONFORME ANEXO.	04	R$ 14.316,04	R$ 57.264,16
02	39887	CAMARA FRIA, 1500L, CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLÓGICO, CONFORME ANEXO.	02	R$ 36.750,00	R$ 73.500,00
03	37977	FRAGMENTADORA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 65 DB, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTINUO DE NO MINIMO 10 MINUTOS; POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 152W; FRAGMENTA PAPEIS, GRAMPOS 26/6, CLIPS 2/0, CARTOES MAGNETICOS, CD, COM MECANISMO ANTI-ATOLAMENTO; VOLTAGEM 127V; CAPACIDADE DE RESIDUOS DE NO MINIMO 44 LITROS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	03	R$ 2.909,16	R$ 8.727,48
04	38006	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA CAPACIDADE MINIMA DE 290 L, DUPLA FUNCAO FREEZER E REFRIGERADOR, COM FECHADURA DE	04	R$ 2.778,00	R$ 11.112,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

		SEGURANCA, PES COM RODIZIO, DRENO DEGELO, 110V, COR BRANCA GARANTIA 12 MESES.			
05	39888	KIT ESTANTE ORGANIZADORA PARA GAVETAS, COR AZUL. KIT COM ESTANTES EM AÇO PARA ENCAIXAR GAVETAS PLÁSTICAS, POSSIBILITANDO DIVERSOS TIPOS DE ARMAZENAGEM. 49 GAVETAS EMPILHÁVEIS INCLUSAS (27 Nº 3, 18 Nº 5 E 4 Nº 7). MEDIDAS: LARGURA 1210MM, ALTURA 210MM, PROFUNDIDADE 245MM	02	R$ 596,58	R$ 1.193,16
06	39889	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO, LARGURA 150CM, VAZÃO MÍNIMA DE 2200M3/H, VENTILAÇÃO EM SISTEMA CROSS-FLOW DE BAIXO RUIDO. COM INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03	R$ 845,01	R$ 2.535,03
07	38880	NOBREAK SENOIDAL 3000VA CONFORME ANEXO.	04	R$ 3.859,78	R$ 15.439,12
08	34344	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, POTENCIA APROXIMADA 2500W / 3,0 CV, PRESSAO APROX. 2000 LIBRAS, VAZAO MINIMA DA AGUA 550 L/H, MANGUEIRA 05 METROS NO MINIMO, GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA E SISTEMA STOP TOTAL, BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	02	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
09	34673	CONJUNTO DE MESA PRE-ESCOLAR, COMPOSTO DE 1 MESA QUADRADA EM FORMICA E 4 CADEIRAS INFANTIS, CJC-01, TAMPO 800MM X 800MM X 15MM APROXIMADAMENTE, ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO, PES TIPO ESQUI, TUBOS QUADRADOS.	01	R$ 588,00	R$ 588,00
VALOR TOTAL			**R$ 172.958,95**		

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

9 – Resultados pretendidos

9.1 – Pretende-se com esta aquisição adequar os estoques ao consumo médio dos itens e ajustar o planejamento futuro de compras, possibilitando o atendimento às demandas existentes.

10 – Análise de Risco

N°	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3	Não atendimento,	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

	pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.			aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.

11 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 – A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12 – Providências a serem adotadas

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade aquisição.
Estando a licitação homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

13 – Possíveis impactos ambientais

A aquisição desses produtos resultará na geração de resíduos já que desde a extração da matéria-prima na natureza até o descarte final (pós-uso), passando por todo o processo de produção, são gerados muitos materiais que, a princípio, podem impactar negativamente o ambiente. Assim, como de costume, se faz necessária a adoção de práticas adequadas de descarte e possível inserção de política de logística reversa a fim de que as embalagens passíveis de reutilização retornem ao sistema de produção por meio do fornecedor ou fabricante.

14 – Declaração de viabilidade

14.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.

Itabira, 28 de outubro de 2026.

Vanessa Cristina Maimone
Gestora de Estudo Técnico Preliminar de Material Médico e Hospitalar

Vanessa Alvarenga Dias Santos
Coordenadora de Planejamento Orçamentário, Contabilidade e Finanças

Fabiana Marques Machado Lima
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E, REGISTRADO SOB Nº/2026

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 18.299.446/0001-24, por sua representante a Secretária Municipal de Administração e Governança **a Sra. _____**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, e _____, com sede à Rua _____, nº___, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP: _____, Telefone _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° _____, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e registrado no CPF sob n° _____, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Aquisição de Câmara fria, Fragmentadora, Freezer, Kit estante, Cortina de ar, Nobreak Senoidal, Lavadora de alta pressão e Conjunto de mesa pré-escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:
2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **Nº 078/2026.**
2.1.2. Anexo I - Termo de Referência do Edital.
2.1.3. Proposta da Contratada: ___/___/__
2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.
2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

III – PRAZO

3.1. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o prazo máximo para fornecimento e o período necessário ao cumprimento das obrigações de garantia previstas para os itens.**
3.1.1. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos permanecerão exigíveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, ainda que esse período ultrapasse a vigência contratual.
3.1.2. Eventual prorrogação excepcional do prazo de entrega não prejudicará o cumprimento integral do período de garantia, devendo ser promovida, se necessária, a correspondente adequação da vigência contratual.

IV – VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R$ (.....), referente à proposta comercial de ___/___/___.

Item	Cód.	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total

V – PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.
5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do objeto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.
5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.
5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento do(s) item(s) será emitida e entregue à fiscalização de

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

acordo com a Nota de Empenho.
6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o "aceite", pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.
6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.
6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.
6.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.6. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
6.6.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
6.6.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
6.7. A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital – Novo Protocolo, pelo link: https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155.

VII – GERENCIAMENTO

7.1. Será exercido pela Secretaria Gestora, que exigirá o fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos compatíveis com a adequada execução contratual, bem como expedirá as orientações necessárias quanto aos fornecimentos realizados, atendendo aos interesses do Município, sem afastar ou modificar as responsabilidades da Contratada.
7.2. O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.
7.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
8.1.5. fraudar a licitação.
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

IX – RESCISÃO

9.1. - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.1.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2. - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por iniciativa de ambas as partes.
9.3. - Extinto o contrato por motivo imputável à Contratada, o Município poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da contratação, inclusive convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da Contratada pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual.
9.4. O descumprimento do contrato ensejará nas penalidades estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

X - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

10.1. - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").
10.2. - A Contratada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.
10.3. - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela Contratada.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022.

10.4. - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a Contratada será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.
10.5. - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Contratada declara:
10.5.1. - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
10.5.2. - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
10.5.3. - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
10.5.4. - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
10.5.5. - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a Contratada exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
10.6. - A Contratada manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
10.7. - A Contratada se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo o objeto do contratos, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XII – FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Secretária Municipal de Administração e Governança- Interina

Contratada

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1 e informe o código 791F-058B-93E6-98C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 791F-058B-93E6-98C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 12/11/2026 16:27:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/791F-058B-93E6-98C1